

RECEBI O ORIGINAL

Em: 04/01/2024

Marcelo Sales Bezerra



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 171/2023

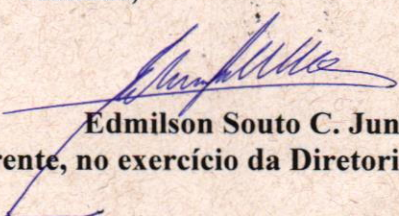
O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **Marcelo Sales Bezerra**, CPF. 621.128.302-44, a realizar intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP, em área de 0,1128ha visando a realização da implantação dos serviços de drenagem dupla com tubos de concreto de 1m (um metro) de diâmetro, pavimentação e drenagem superficial e dissipador de energia visando construção de uma via de acesso ao empreendimento “Loteamento Residencial Parque Miriti” conforme coordenadas no verso, objeto da Licença de Instalação n.º 143/2022-01, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.015297/2022-89, com as seguintes restrições/condições:

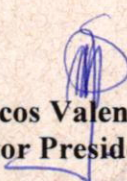
- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02 e suas alterações;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento do corpo d'água existente na área de influência direta do empreendimento.
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 365 dias

Manaus,

04 JAN 2024


Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	60° 38' 24.62877" W	3° 15' 20.75392" S
P-02	60° 38' 24.56873" W	3° 15' 20.71679" S
P-03	60° 38' 24.43699" W	3° 15' 20.63531" S
P-04	60° 38' 24.34558" W	3° 15' 20.58571" S
P-05	60° 38' 24.26734" W	3° 15' 20.55237" S
P-06	60° 38' 24.18574" W	3° 15' 20.52579" S
P-07	60° 38' 24.08214" W	3° 15' 20.50275" S
P-08	60° 38' 23.76067" W	3° 15' 22.51059" S
P-09	60° 38' 23.82066" W	3° 15' 22.54770" S
P-10	60° 38' 23.91955" W	3° 15' 22.60125" S
P-11	60° 38' 24.04836" W	3° 15' 22.65034" S
P-12	60° 38' 24.12820" W	3° 15' 22.67141" S
P-13	60° 38' 24.25189" W	3° 15' 22.69783" S
P-14	60° 38' 24.31569" W	3° 15' 22.71146" S



1988 05 20